



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº3.049, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004.
(Projeto de Lei do Legislativo nº084/2004, de autoria da Mesa Diretora)

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS PARA A LEGISLATURA 2005/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para o período de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008, fica fixado os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Lavras em R\$11.368,08 (onze mil, trezentos e sessenta e oito reais e oito centavos), os subsídios mensais do Vice-Prefeito Municipal de Lavras em R\$5.684,04 (cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos) e os subsídios mensais dos Secretários Municipais em R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os valores de que tratam os artigos anteriores poderão ser recompostos anualmente, face à perda do poder aquisitivo da moeda, na mesma data e no mesmo índice da revisão da remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Lavras, obedecidos os limites e critérios da legislação vigente e em especial a Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas nos Orçamentos dos exercícios correspondentes do Executivo Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de setembro de 2004.


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal



Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 - 37200-000
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br